4.1.2. Sociedade limitada

O jurista José Edwaldo Tavares Borba clareia o conceito sobre aplicação normativa supletiva “A aplicação supletiva, por preencher os claros do contrato, apenas incide no espaço reservado às normas dispositivas, como tal suprindo a vontade não manifestada pelos sócios, aos ordenar as cláusulas contratuais.”

Ademais, a regência supletiva aplicar-se-á apenas às matérias compatíveis à sociedade limitada, dado que determinadas matérias da sociedade anônima, por exemplo, não são compatíveis à natureza da sociedade limitada, como é o caso da emissão de valores mobiliários. BORBA, José Edwaldo Tavares. Direito Societário. P. 121 a 123. 10. ed. Rio de Janeiro: Renovar 2007.

)

)

)

)

4.1.3. Sociedade por ações Previsão legal: Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976

)

)

)

)

)

)

)

)

4.1. Determinantes estratégias da escolha do tipo societário

))

)

)

)

)

)

Sociedade Limitada vs. Sociedade por ações quadro comparativo

Ltda. Ltda.

S.A. de capital fechado

• Sociedade de Pessoas: características pessoais dos • Sociedade de capital: caracterisiticas pessoais dos Relação entre os Sócios sócios são importantes para o funcionamento da acionistas são irrelevantes para o funcionamento da

Sociedade.

Companhia. Documento Constitutivo • Contrato Social

• Estatuto Social

• Limitada ao valor das quotas integralizadas

Obs.: Responsabilidade solidária dos sócios enquanto o • Limitada ao preço de emissão das ações Responsabilidade

capital social não for integralizado.

subscritas/adquiridas \*Insegurança juridica das decisões judiciais

• Quotas: iguais ou desiguais;

• Ações: iguais ou desiguais;

• Espécies de Quotas: Ordinárias ou Preferenciais; 1 • Espécies de Ações: Ordinárias ou Preferenciais; Formação do Capital Social • Possbilidade de criação de quota sem direito a voto; • Possbilidade de criação de ação sem direito a voto;

• Classes: Possibilidade de criação de quotas de

• Classes: Possibilidade de criação de ações de diferentes classes.

diferentes classes.

)

))

)

)

)

Integralização do capital social

• Diheiro, bens ou direitos;

• Não é necessário avaliar os bens.

• Dinheiro ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro;

• Avaliação dos bens deve ser realizada por 3 peritos.

)

)

Valor nominal das Quotas/Ações

• As ações podem ou não ter valor nominal

• As quotas devem, obrigatoriamente, ter valor nominal. \* As ações podem ser emitidas com ágio, destinando \* As quotas não podem ser emitidas com ágio. parte dos valor do investimento para a reserva de

capital.

)

)

)

J Jurídica

))

)